



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX: (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

LEI Nº 239/98

AUTORIZA OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO A ABRIREM CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 1.997.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, através da Câmara Municipal DECRETOU, e eu Prefeito Municipal em nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Considerando que o artigo 5.º da Lei Municipal n.º 198/96, que aprovou o orçamento anual para 1.997, autoriza os poderes Executivo e Legislativo a anbrirern créditos suplementares ao orçamento até o limite de 20% da despesa fixada, com os recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64; considerando que devido a um mal entendido, por inexperiência do pessoal e orientação equivocada da assessoria contábil, o Executivo assinou os decretos de n.º 027/97, 028/97, 029/97, 030/97, 031/97, 032/97, 033/97, 034/97 e 035/97, que somaram R\$226.503,51, acima dos 20% (vinte por cento) permitidos, superando em 8,90% o montante correspondente, e a Câmara Municipal assinou os Decretos Legislativos n.º 003/97, 006/97, 007/97, 008/97, 009/97, 010/97, 011/97, 012/97, 013/97, 014/97, 015/97 e 016/97 que somaram R\$79.850,00, equivalentes a 59,85% acima dos 20% fixados; considerando que tais procedimentos foram constatados como ilegais pela auditoria independente, nos trabalhos de controle internos, mas que em nada prejudicarem o erário público, não se alterando os resultados, visto que ocorreram apenas transposições de recursos entre dotações e nos limites da receita arrecadada, todas em atendimento ao superior interesse público, em especial para implantação do Posto de Saúde Municipal, tratando-se pois de meros ajustes burocráticos e legais, é aprovada a presente lei para referendar os Decretos retrocitados, regularizando-se as prestações de contas da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

Art. 2.º - A presente lei referenda e valida os Decretos de n.º 027/97, 028/97, 029/97, 030/97, 031/97, 032/97, 033/97, 034/97 e 035/97 do Executivo, bem como os Decretos Legislativo n.º 003/97, 006/97, 007/97, 008/97, 009/97, 010/97, 011/97, 012/97, 013/97, 014/97, 015/97 e 016/97 da Câmara Municipal de Lagoa Grande, que abriram créditos suplementares ao Orçamento de Exercício de 1.997.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dado na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 04 de março de 1.998.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei n.º 239/98

foi publicado 04 de março

de 1.998

ANTONIO DE PADUA MOREIRA

Prefeito Municipal

No dia 04/03/98 Estando (A) Mesmo

(A) Registrado (A) no Livro Nº 002 às

folhas 58

HAMILTON DOS REIS RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande

04/03/98

Secretário Geral